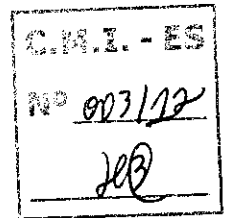


18-04-1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PROJETO DE LEI N.º 004/2012



"Autoriza ao Poder Executivo Municipal a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 5.200.984,81 (cinco milhões duzentos mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos) no Orçamento Municipal/2012 - Lei Municipal nº 978/2011 e dá outras providências".

O Prefeito do Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Municipal Lei nº 978/2011 crédito especial no valor total de R\$ 5.200.984,81 (cinco milhões duzentos mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos) para atender à programação constante no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta Lei são provenientes de convênio firmado com o Fundo Nacional de Saúde - FUNASA (TC/PAC 0074/2011).

**Art. 3º** A abertura deste crédito especial não irá gerar impactos financeiros relevantes ao Orçamento Municipal do exercício de 2012, pois o aumento no valor da despesa fixada será compensado pelo aumento de igual valor da receita prevista.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 10 fevereiro de 2012.

  
EDIVAN MENECHIEL

Prefeito do Município de Itarana

Inclua-se em Ordem do Dia  
dessa sessão Extraordi-  
nária  
Sala das Sessões, 22/02/2022  
Presidente

**Laudelino Grunewald**  
Presidente da CM/ES

Aprovado em única votação por  
os seus autores o Verba  
dos Senhores Manoel de A. e Souza  
PDJ e Rodrigo E. Sthur - PDJ  
Sala das Sessões, 22/02/2022  
Presidente

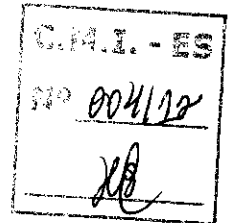
**Laudelino Grunewald**  
Presidente da CM/ES

**A SANÇÃO**  
do Excmo Ex. Prefeito Muni-  
cipal  
Sala das Sessões, 22/02/2022  
Presidente

**Laudelino Grunewald**  
Presidente da CM/ES

18 - 04 - 1964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

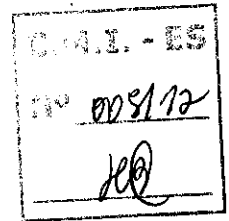


CRÉDITO ESPECIAL - ANEXO ÚNICO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NATUREZA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$1,00
001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA			
001.070	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS			
001.070.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS			
17.512.0030.1.052	CONSTRUÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO			
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	2620	5.200.984,81
<b>TOTAL</b>				<b>5.200.984,81</b>

*[Signature]*



Ministério da Saúde  
Fundação Nacional de Saúde



**TERMO DE COMPROMISSO Nº TC/PAC-0074/2011**

O(A) **MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o n.º 27.104.363/0001-23, sediado(a) no(a) **RUA ELIAS ESTEVAO COLNAGO, Nº 65 - ITARANA/ES**, representado(a) por seu(sua) **Prefeito, EDIVAN MENEGHEL**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 512432, expedida pelo(a) **SSP/ES** e do CPF/MF n.º 752.414.397-49, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA ANTONIO FERRARI FILHO, Nº 65, Centro - CENTRO** neste ato vem comprometer-se a executar as ações inseridas no **Programa de Aceleração do Crescimento-PAC**, consoante o Processo n.º 25100.043693/2011-99, nas condições estabelecidas na Lei n.º 11.578, de 26.11.07; Decreto n.º 7.488 de 24.05.11, Decreto n.º 6.450 de 08.05.08; Decreto n.º 6.326 de 27.12.07; Decreto n.º 6.276, de 28.11.07; Decreto n.º 6.025, de 22.01.07; Lei n.º 11.445 de 05.01.07; Lei n.º 8.080 de 19.09.90; Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações; Lei n.º 9.452 de 20.03.97; Lei n.º 10.180 de 06.02.01; Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 12.309 de 09.08.2010, Portaria/Funasa n.º 623, de 11.05.10, e Portaria/Funasa n.º 154 de 11.02.09, de acordo com as especificações constantes do Anexo ao presente Termo de Compromisso, e mediante as disposições expressas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a execução da ação de **Sistema de Esgotamento Sanitário**, objeto este que não poderá ser alterado, salvo no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, que será detalhado no Plano de Trabalho, que após análise e aprovação técnica será integrado ao presente instrumento mediante Termo Aditivo, se for o caso.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO**

a) A celebração efetuada mediante apresentação do projeto, nos termos da Portaria Funasa n.º 314 de 14 de junho de 2011, será reputada sem efeito caso as pendências eventualmente apontadas pela área técnica não sejam sanadas no prazo de 09 (nove) meses, prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação da **COMPROMITENTE**, devidamente formalizada e justificada.

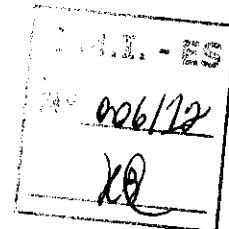
b) A liberação dos recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Compromisso fica condicionada à aprovação do Projeto Básico e às demais condições estabelecidas pela Portaria/FUNASA n.º 623/2010.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

a) As Prestações de Contas parciais e final constitui obrigação do(a) comprometente acima identificado, e serão apresentadas conforme estabelece a Lei 11.578, de 26.11.07, e demais legislações correlatas;



Ministério da Saúde  
Fundação Nacional de Saúde



b) O (A) compromitente tem ciência de que a liberação das parcelas previstas no Plano de Trabalho ocorrerá conforme estipulado na Portaria/Funasa nº 623 de 11.5.10, ou seja, a segunda parcela será liberada depois de recebido do(a) Compromitente o Relatório de Andamento (Relatório 01) e mediante preenchimento do Relatório de Avaliação de Andamento (Relatório 02) ou do Relatório de Visita Técnica (Relatório 03) pelas Divisões/Serviços de Engenharia da Funasa, nos quais deverá ser informada a compatibilidade da execução física da obra com a parcela liberada;

b 1) O Relatório 01 deverá conter os seguintes itens:

- Cópia da ordem de serviço para início das obras;
- Cópia da planilha de composição dos preços dos serviços contratados;
- Relatórios de medição;
- Anotação de Responsabilidade técnica (ART) de execução da obra;
- Anotação de Responsabilidade técnica (ART) de fiscalização da obra;
- Fotos datadas de todas as fases do empreendimento.

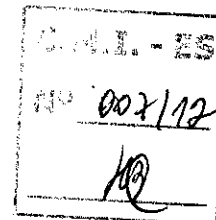
c) Quando, por previsão no Cronograma de Desembolso, a liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) parcelas ou em 04 (quatro) parcelas, o (a) Compromitente declara-se ciente de que a liberação da terceira parcela está condicionada a aprovação da Prestação de Contas Parcial referente à primeira parcela e a liberação da quarta parcela, está condicionada à aprovação da Prestação de Contas Parcial referente a primeira e a segunda parcelas, assim como a emissão do Relatório 01 e de relatório técnico favorável (Relatório 2 ou 3), pela Divisão/Serviço de Engenharia de Saúde Pública da Funasa, informando a compatibilidade da execução física da obra com as parcelas liberadas;

d) A qualquer tempo, quando detectada qualquer irregularidade na execução do Termo de Compromisso, os técnicos da FUNASA, mediante a emissão de relatório técnico conclusivo, poderão solicitar a suspensão do repasse de recursos e/ou o bloqueio dos recursos repassados, sendo que as parcelas subseqüentes à primeira, no caso de relatório técnico desfavorável, somente serão liberadas se sanadas as pendências, conforme art. 5º da Portaria/Funasa nº 623, de 11 de maio de 2010;

e) O (A) **Compromitente** fica ciente de que a utilização de recursos em desconformidade com o presente Termo de Compromisso e com Plano de Trabalho ensejará a devolução dos valores repassados devidamente atualizados, conforme estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei nº 11.578/2007. Ocorrendo esta hipótese, a FUNASA suspenderá a liberação das parcelas previstas, bem como determinará à instituição financeira oficial o bloqueio dos saques dos valores da conta vinculada do(a) **Compromitente**, até a regularização da pendência;



Ministério da Saúde  
Fundação Nacional de Saúde



f) O (A) **Compromitente** encontra-se ciente da obrigação de restituição à Conta Única do Tesouro Nacional de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, na data da conclusão ou da extinção deste Termo de Compromisso;

g) O gestor do(a) **Compromitente** encontra-se ciente da sua responsabilidade quanto à aplicação dos recursos, devendo zelar pela execução adequada do objeto do presente Termo de Compromisso.

#### CLÁUSULA QUARTA - APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Compromete-se o (a) **compromitente** a manter os recursos recebidos em conta corrente em instituição financeira oficial, vinculada ao presente Termo de Compromisso e efetuar saques somente para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, devendo a instituição financeira disponibilizar relatórios com informações dos saques efetuados, sempre que solicitados.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

- a) O (A) **compromitente** se compromete a manter em operação e dar manutenção, quando for o caso, aos sistemas públicos resultantes de obras e de serviços de engenharia;
- b) O (A) **compromitente** garantirá o pleno funcionamento do sistema implantado, comprometendo-se a apresentar relatório anual, à Concedente, detalhando as condições atuais de funcionamento do sistema implantado até o 5º ano do recebimento do objeto, sob pena de responsabilização do Gestor.

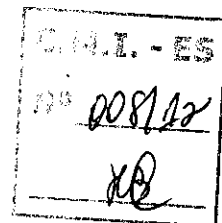
#### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

a) O (A) **compromitente** franqueará livre acesso à FUNASA e aos servidores do sistema de controle interno e externo ou a autoridade delegada, quando em missão de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente com o objeto deste Termo de Compromisso;

b) Encontra-se o (a) **compromitente** ciente de que, caso sejam constatadas irregularidades e inadimplência, a FUNASA suspenderá a liberação de valores da conta vinculada até a regularização das pendências, hipótese em que, recebida notificação para apresentação de justificativas, compromete-se a apresentá-las no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso as justificativas não sejam aceitas pela FUNASA, será concedido novo prazo de 30 (trinta) dias para devolução dos recursos, findo o qual encaminhará denúncia ao Tribunal de Contas da União;



Ministério da Saúde  
Fundação Nacional de Saúde



c) Os recursos a serem restituídos, nos casos da alínea anterior, serão atualizados monetariamente de acordo com as determinações do Tribunal de Contas da União - TCU e legislação correlata.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Termo de Compromisso poderá ser alterado, com exceção do objeto, mediante proposta devidamente justificada, a ser apresentada pelo compromitente com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término previsto para a conclusão da obra.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Qualquer ação incluída ou alterada no PAC, corresponderá a um Termo de Compromisso, a ser apresentado pelo(a) **PREF MUN ITARANA/ES**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Compromisso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura, exclusivamente, destinados à fase de execução de seu objeto e em função das metas estabelecidas.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS E CESSÃO DE BENS**

Os bens materiais e equipamentos, construídos, produzidos ou adquiridos com os recursos transferidos para a execução do objeto ora pactuado, serão de propriedade da FUNASA, e, poderão ser doados após a conclusão do objeto em questão, na conformidade com o disposto no inciso IV, do art. 15, do Decreto nº. 99.658, de 30 de outubro de 1990, e demais normas regulamentares.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

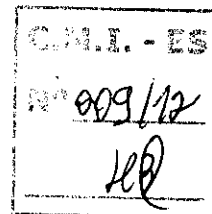
Dúvidas e omissões serão resolvidas na esfera administrativa dos partícipes, ficando, na esfera judicial, eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

  
**EDVAN MENEGHEL**  
Prefeito



Ministério da Saúde  
Fundação Nacional de Saúde



#### TERMO DA APROVAÇÃO FORMAL DO TERMO DE COMPROMISSO

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**, criada pela Lei nº 8.029 de 12.04.1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.335 de 19.10.2010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 26.989.350/0001-16, sediada no Setor de Autarquias Sul - SAS, Quadra 4, Bloco "N", 5º andar, na cidade de Brasília/DF, neste ato representada por seu Presidente, **GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO**, nomeado pela Portaria nº 923 de 27 de abril de 2011, publicado no Diário Oficial da União nº 80 de 28 de abril de 2011, portador da Carteira de Identidade nº M-663.979, expedida pela SSP/MG e do CPF/MF nº 300.191.096-87, **APROVA**, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei nº 11.578 de 26.11.07; artigo 2º do Decreto nº 7.488 de 24.05.11, o Termo de Compromisso nº **TC/PAC-0074/2011**, apresentado pelo(a) **PREF MUN ITARANA/ES**, visando à execução da ação de **Sistema de Esgotamento Sanitário**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A **FUNASA**, por força deste Termo de Compromisso, transferirá ao(à) **PREF MUN ITARANA**, recursos no valor total de R\$ 5.200.984,81 sendo que, sobre R\$ 1.560.295,44 correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 10.512.0122.10GE.0001, UG 255000, Gestão 36.211, conforme discriminação abaixo, e sobre R\$ 3.640.689,37, correrá à conta de dotação orçamentária a ser consignada, oportunamente, mediante termo aditivo.

Fonte: 151 ED: 444042 R\$ 1.560.295,44 NE nº 2011NE000676 de 08/12/2011.

a) A **FUNASA** transferirá os recursos previstos nesta Cláusula em favor do(a) **PREF MUN ITARANA/ES**, mediante depósito em conta vinculada mantida em instituição financeira oficial, conforme o cronograma de desembolso, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

b) A liberação da parcela única ou da primeira parcela dos recursos previstos no Plano de Trabalho aprovado fica condicionada à aprovação do projeto básico, e as condições estabelecidas na Portaria/Funasa nº 623, de 11.05.10, devendo ser observada, quando couber, a Portaria nº 154 de 11.02.09.

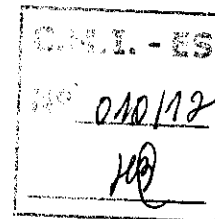
#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVERSÃO DE VALORES CREDITADOS

Fica a instituição financeira desde já autorizada a devolver à **FUNASA**, a qualquer tempo, por ordem e determinação expressa desta, devidamente motivada, os valores que eventualmente forem repassados, desde que haja saldo suficiente na conta corrente beneficiária e receptora do crédito.





Ministério da Saúde  
Fundação Nacional de Saúde



**Parágrafo único** - Os valores referidos no item anterior deverão ser creditados na Conta Única do Tesouro Nacional, via GRU, com o código identificador a ser informado pela FUNASA

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A FUNASA encaminhará o extrato do Termo de Compromisso e deste Termo de Aprovação Formal para publicação no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Dúvidas e omissões serão resolvidas na esfera administrativa dos partícipes, ficando, na esfera judicial, eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

  
Gilson de Carvalho Queiroz Filho  
Presidente

**FUNASA**  
Fundação Nacional de Saúde

Cadastro do Órgão ou  
Entidade e do Dirigente

**Anexo I**

**I - Identificação do órgão ou Entidade**

01 - Nome do Órgão ou Entidade PREF MUN ITARANA		02 - CNPJ 27.104.363/0001-23	03 - Exercício 2011		
05 - Endereço Completo RUA ELIAS ESTEVAO COLNAGO, Nº 65 Centro CENTRO		04 - Tipo Prefeitura Municipal			
08 - Município ITARANA		09 - CEP 29.620-000	10 - UF ES		
11 - DDD 27	12 - Telefone 3720-4914	13 - Fax 3720-4908	14 - E-mail pmi_convenios@yahoo.com.br		
14 - CNAS - Registro/Data		16 - Inscrição	17 - Unidade	18 - Gestão	19 - Esfera Administrativa

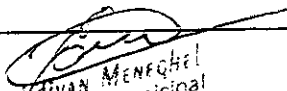
**II - Identificação do Dirigente do Órgão ou Entidade**


20 - Nome do Dirigente da Entidade EDIVAN MENEZES				21 - CPF 752.414.397-49	
22 - Cargo ou Função Prefeito	23 - Data da Posse 01/19/2005	24 - Nº RG 512432	24 - Data Expedição 10/17/1979	26 - Órgão Expedidor SSP/ES	
27 - Endereço Residencial completo RUA ANTONIO FERRARI FILHO, Nº 65 Centro CENTRO					
28 - Município ITARANA			29 - CEP 29.620-000	30 - UF ES	
31 - DDD 27	32 - Telefone Residencial 3720-0028	33 - Telefone Celular 9977-7101	34 - E-mail pm.itarana@ig.com.br		

35 - Autenticação

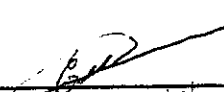
\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Local

\_\_\_\_\_  
Data

  
EDIVAN MENEZES  
Prefeito Municipal  
ITARANA - ES  
Assinatura do Dirigente ou do seu Representante Legal

C.M.I. - ES  
Nº 01312  


C.M.I. - ES  
 Nº 014112  
 RD

<b>FUNASA</b> Fundação Nacional de Saúde		Plano de Trabalho Informações do Empreendimento		Anexo IV
01 - Nome do Órgão ou Entidade PREF MUN ITARANA				
02 - CNPJ 27.104.363/0001-23		03 - Exercício 2011	04 - UF ES	05 - Nº do Processo do Convênio 25100.043693/2011-99
06 - Banco 001	07 - Agência 4502	08 - CNPJ do Participe		09 - Órgão Financiador FUNASA/PAC
10 - Programa Sistema de Esgotamento Sanitário				
11 - Ação a ser Financiada Sistema de Esgotamento Sanitário				
12 - Descrição Sintética do Objeto Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Itarana, para atendimento do distrito Sede, contemplando rede coletora e ligações prediais, duas estações elevatórias, reabilitação de uma estação elevatória, linhas de recalque e ampliação da estação de tratamento de esgotos do tipo UASB para vazão média de 12 l/s. O lançamento do efluente já é feito no Rio Santa Joana.				
13 - Justificativa da Proposição O esgotamento sanitário do município de Itarana atende apenas 15% da população. Muitas residências lançam seus efluentes na rede de drenagem pluvial o que acarreta na contaminação dos córregos e rios. Com o objetivo de reduzir doenças decorrentes das más condições sanitárias, melhorar a qualidade de vida da população e contribuir com a despoluição dos rios, bem como de seus efluentes que cortam a cidade, a prefeitura vem por intermédio deste Ministério pleitear recursos para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário.				
14 - Concepção do Empreendimento Proposto O município de Itarana localiza-se a 127 Km da capital do estado, possui condições sanitárias precárias, com apenas 40% de cobertura de abastecimento de água e 16% de esgotamento sanitário. A economia do município é baseada na agropecuária. A concepção do projeto do sistema de saneamento consiste em 17903m de rede coletora, 3 estações elevatórias, uma estação de tratamento de esgoto, com a tecnologia reator anaeróbio com biofiltro aerado, localizada próxima ao córrego Santa Joana que receber o efluente da estação. Parte do sistema já foi implantado através de convenios federais anteriores.				
15 - Situação prevista após conclusão do empreendimento A previsão é que com a conclusão das obras, o município aumente a cobertura de esgoto tratado e melhore a qualidade de vida da população. Dentre as melhorias podemos citar: - a Saúde da População: redução dos recursos aplicados no tratamento de doenças, uma vez que grande parte delas está relacionada com a falta de uma solução adequada de esgoto sanitário; - redução dos custos de tratamento da água para abastecimento (que seriam ocasionados pela poluição dos municípios); - Melhoria do potencial produtivo das pessoas; - Dinamização da economia e geração de empregos; - Eliminação da poluição estética/visual e desenvolvimento do turismo; - Conservação ambiental.				
16 - Informações de operação / manutenção do empreendimento O empreendimento será operado pela Autarquia Municipal de Água e Esgoto, SAAE, que hoje conta com técnicos qualificados para operação do sistema.				
17 - População beneficiada(Nº de habitantes beneficiados) 6.111			18 - Famílias beneficiadas 1.795	
19 - Recurso Orçamentário				
20 - Autenticação  _____ Data		<div style="text-align: right;">   <b>EDIVAN MENGHE</b>            Prefeito Municipal            ITARANA - ES            Assinatura do Dirigente ou do seu Representante Legal         </div>		
		Nome do Dirigente ou Representante Legal		

**FUNASA**

Fundação Nacional de Saúde

**Plano de Trabalho  
Cronograma de Execução e Plano de Aplicação**

**Anexo  
V**
 01 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente  
 PREF MUN ISTARANA

02 - Ação

Sistema de Esgotamento Sanitário

Nº do Processo do Convênio

25100.043693/2011-99

Cronograma de Execução		06 - Indicador Físico		07 - Previsão de Execução		
03 - Meta	04 - Etapa/Fase	05 - Especificação	Unid. Medida	Qtde	Início	Término
1		<b>Sistema de Esgotamento Sanitário - Iтарana - Iтарana</b>	Unidade	1	12/2011	12/2013
	1	Serviços Preliminares	Metro	9241	12/2011	12/2013
	2	Rede Coletora de Esgoto	Metro	1179	12/2011	12/2013
	3	Interceptor	Unidade	3	12/2011	12/2013
	4	Estação Elevatória	Unidade	1	12/2011	12/2013
	5	Estação de Tratamento de Esgoto	Metro	568	12/2011	12/2013
	6	Emissário	Unidade	668	12/2011	12/2013
	7	Ligações Domiciliares	Unidade	1	12/2011	12/2013
	8	Administração Local				

Plano de Aplicação

08 - Natureza da Despesa      09 - Especificação      10 - Concedente      12 - Subtotal por Natureza de Gasto

Corrente

Capital

Obras civis (construção e ampliação)

R\$ 5.200.984,81

R\$ 5.200.984,81

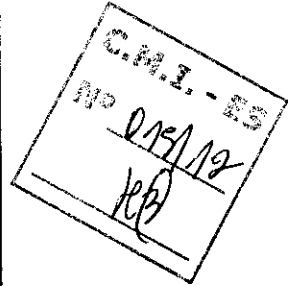
13 - Total

14 - Autenticação

 \_\_\_\_\_  
 Data

Local

 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do Dirigente ou do seu Representante  
 Legal

 E. IVAN MENTHALL  
 Prefeito Municipal  
 ISTARANA - ES


# FUNASA

Fundação Nacional de Saúde

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente

ITARANA/ES

## Plano de Trabalho Cronograma de Desembolso

Anexo VI

Nº do Processo do Convênio  
25100.043693/2011-99

2 - Ação  
Sistema de Espotamento Sanitário

CONCEDENTE		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Ano	Meta													
2011	1			1.040.196,96			1.040.196,96			1.560.295,44			1.560.295,44	1.560.295,44
2012	1													3.640.689,36
<b>Total Acumulado de Recursos do CONCEDENTE (em R\$ 1,00)</b>														
<b>5.200.984,80</b>														

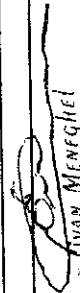
Total Acumulado de Recursos do CONCEDENTE (em R\$ 1,00)

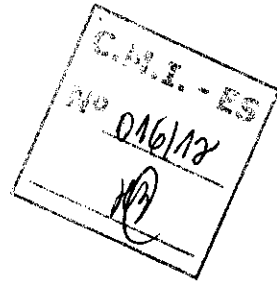
Autenticação

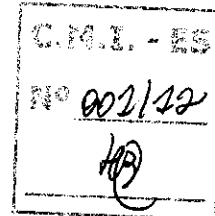
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Nome do Dirigente ou do seu Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Dirigente ou do seu Representante Legal

  
IVAN MENEGHEL  
P. S. M. Municipal  
F. ESPANA - ES





18 - 04 - 1964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

*Gabinete do Prefeito*

OF.EMI/GP/Nº092/2012

Itarana/ES, 10 de fevereiro de 2012.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**

Protocolo de Fis. 85-F Sob Nº 044

Em 10 de fevereiro de 20 12

*Jaudete de Lima Malta*  
Assistente Legislativo e  
Administrativo CMI/ES

Senhor Presidente e demais Edis.

Encaminho-vos em anexo a essa Casa de Leis, os Projetos de Leis abaixo descritos, ao qual solicitamos que seja dado "REGIME DE URGÊNCIA" aos referidos projetos:

*004/12* **AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$5.200.984,81 (CINCO MILHÕES DUZENTOS MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) NO ORÇAMENTO MUNICIPAL/2012 - LEI MUNICIPAL Nº 978/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

- **ALTERA PROJETO/ATIVIDADE DO PLANO PLURIANUAL DO QUADRIÊNIO 2010 A 2013;**
- **AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$352.868,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS) NO ORÇAMENTO MUNICIPAL/2012 - LEI MUNICIPAL Nº 978/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**
- **ALTERA PROJETO/ATIVIDADE DO PLANO PLURIANUAL DO QUADRIÊNIO 2010 A 2013.**

Atenciosamente.

*Edivan Meneghel*  
**EDIVAN MENEGHEL**

Prefeito Municipal

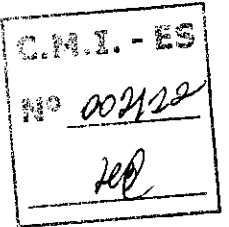
*Encaminhado à comissão  
de constituição...*

*Em: 13/02/2012.*

*Laudelino Grunewald*

**Laudelino Grunewald**  
Presidente da CMI/ES

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **LAUDELINO GRUNEWALD**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itarana  
Itarana/ES.



18 - 04 - 1964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 10 de fevereiro de 2012.

**MENSAGEM:**

Senhor Presidente e demais Edis,

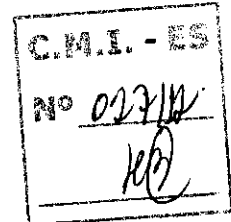
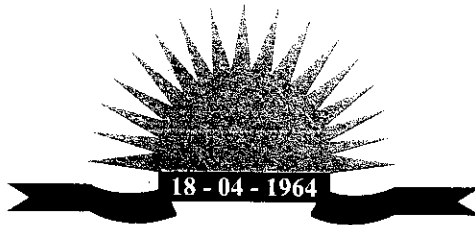
Estamos encaminhando a esse Legislativo o incluso Projeto de Lei que trata da abertura ao Orçamento Municipal (Lei Municipal nº 978/2011) de crédito especial no valor total de R\$ 5.200.984,81 (cinco milhões duzentos mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos) para a execução da ação de Sistema de Esgotamento Sanitário - Construção de Esgotamento Sanitário no Município - conforme cópia de Termo de Compromisso nº TC/PAC-0074/2011 junto ao Ministério da Saúde e Fundação Nacional de Saúde - FUNASA em anexo.

Tendo em vista a ausência de previsão orçamentária, torna-se necessária a manutenção do Orçamento, razão pela qual pugnamos a esta Honrada Casa a aprovação do referido Projeto de Lei na forma em que se encontra.

Atenciosamente,

**EDIVAN MENEGHEL**

Prefeito do Município de Itarana

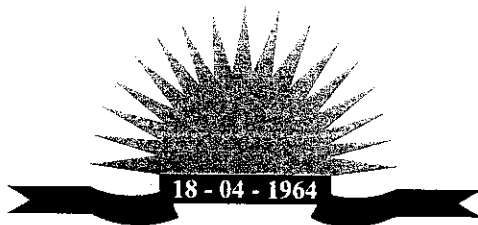


**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

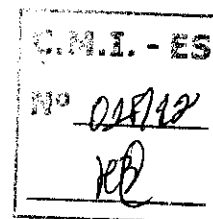
**ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15/02/2012**

- **Única Discussão e Única votação do Projeto de Lei n.º 001/2012 de 08/02/2012** que “Fixa percentual de reajuste ao vencimento base dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências”, **de autoria da Mesa Diretora.**
  
- **Única Discussão e Única votação da Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n.º 002/2012 de 08/02/2012** que “Altera o caput do Artigo 6.º do Projeto de Lei n.º 002/2012, de autoria do Vereador Emmanuel de Aquino e Souza-PDT.
  
- **Única Discussão e Única votação do Projeto de Lei n.º 002/2012 de 08/02/2012, do Poder Executivo, que** “Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Itarana-COMDECI, o Fundo Municipal de Defesa Civil - FMDC e dá outras providências **com a Emenda Modificativa** de autoria do Vereador Emmanuel de Aquino e Souza-PDT. (se passar a Emenda).
  
- **Única Discussão e Única votação do Projeto de Lei n.º 003/2012 de 10/02/2012, do Poder Executivo, que** “Inclui Projeto/atividade no Plano Plurianual do Quadriênio 2010 a 2013”. (R\$ 5.200.984,81)
  
- **Única Discussão e Única votação do [REDACTED] de 10/02/2012, do Poder Executivo, que** “Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Especial no valor de R\$5.200.984,81(cinco milhões, duzentos mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos) no orçamento municipal/2012 – Lei Municipal n.º 978/2011 e dá outras providências”.
  
- **Única Discussão e Única votação do Projeto de Lei n.º 005/2012 de 10/02/2012, do Poder Executivo, que** “Inclui Projeto/atividade no Plano Plurianual do Quadriênio 2010 a 2013”. (R\$ 352.868,00)





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



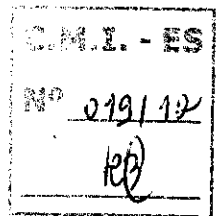
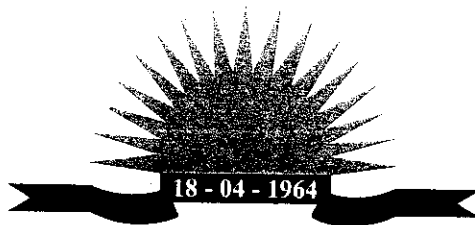
- **Única Discussão e Única votação do Projeto de Lei n.º 006/2012 de 10/02/2012, do Poder Executivo, que** “Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Especial no valor de R\$352.868,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais) no orçamento municipal/2012 – Lei Municipal n.º 978/2011 e dá outras providências”.

- **Única Discussão e Única votação do Projeto de Lei n.º 007/2012 de 10/02/2012, do Poder Executivo, que** “Inclui Projeto/atividade no Plano Plurianual do Quadriênio 2010 a 2013”. (R\$ 202.600,00 - duzentos e dois mil e seiscentos reais)

- **Única Discussão e Única votação do Projeto de Lei n.º 008/2012 de 10/02/2012, do Poder Executivo, que** “Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 202.600,00 - duzentos e dois mil e seiscentos reais), no orçamento municipal/2012 – Lei Municipal n.º 978/2011 e dá outras providências”.

**Câmara Municipal de Itarana/ES, 13 de fevereiro de 2012.**

  
**LAUDELINO GRUNEWALD**  
Presidente CMI/ES



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EM°. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de Fls. 88-f Sob N° 071

Em 15 de fevereiro de 20 12

Jandete Lima Malta  
Assistente Legislativo e  
Administrativo CMI/ES

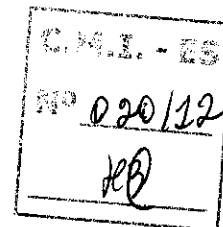
A Vereadora que a este subscreve, no uso de suas prerrogativas constitucionais, de acordo com o Artigo 114, § 3º, Inciso VI, do Regimento Interno, observando-se ainda o Artigo 132, caput e § 1º, R E Q U E R ao douto Plenário, a dispensa dos Interstícios Regimentais ao Projeto de Lei n° 001/2012 que "Fixa percentual de reajuste ao vencimento base dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências", de autoria da Mesa Diretora, e aos Projetos de Lei de autoria do Executivo n.º 003/2012, que "Inclui Projeto/atividade no Plano Plurianual do Quadriênio 2010 a 2013". (R\$ 5.200.984,81), n.º 004/2012 que "Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Especial no valor de R\$5.200.984,81 (cinco milhões, duzentos mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos) no orçamento municipal/2012 - Lei Municipal n.º 978/2011 e dá outras providências"., n.º 005/2012 que "Inclui Projeto/atividade no Plano Plurianual do Quadriênio 2010 a 2013". (R\$ 352.868,00), n.º 006/2012 que "Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Especial no valor de R\$352.868,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais) no orçamento municipal/2012 - Lei Municipal n.º 978/2011 e dá outras providências"., n.º 007/2012 que "Inclui Projeto/atividade no Plano Plurianual do Quadriênio 2010 a 2013". (R\$ 202.600,00) e n.º 008/2012 que "Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 202.600,00 - duzentos e dois mil e seiscentos reais), no orçamento municipal/2012 - Lei Municipal n.º 978/2011 e dá outras providências".

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2012.

**ILZA JASTROW ARNBOLZ**  
Vereadora - PMDB

18 - 04 - 1964

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR, ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO.

**RELATÓRIO**

Depois de sua tramitação regimental, é recebido por esta Comissão, o **Projeto de Lei, de autoria do Executivo, que recebeu o n.º 004/2012**, que "Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 5.200.984,81 (cinco milhões, duzentos mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos), no Orçamento/2012 - Lei Municipal n.º 978/2011 e da outras providências."

O valor mencionado será destinado à execução da ação de Sistema de Esgotamento Sanitário na sede do Município, segundo informação do Executivo na Mensagem do Projeto em pauta.

Sabemos também que após a autorização de inclusão no PPA, se faz necessária a autorização para a abertura de crédito especial por lei específica, visto que, reflete uma alteração no orçamento vigente. Entretanto, é necessário o entendimento de que a autorização é dada em Lei e a abertura somente será efetivada por Decreto do Executivo.

O respaldo legal encontra-se nas seguintes legislações: Constituição Federal- no Título da Tributação e Orçamento, Capítulo das Finanças Públicas, especificamente na Seção dos Orçamentos; na Lei 4.320/64 que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal"; e na Lei Orgânica Municipal, caput do Artigo 142.

A Comissão entende ser matéria pertinente e necessária para os trâmites posteriores em prol do Município. É o Relatório.

A seguir passamos a emitir o seguinte: **PARECER**

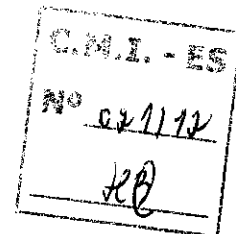
Esta Comissão recomenda ao Plenário a aprovação do **Projeto de Lei n.º 004/2012**, acreditando na parceria dos demais Edis para a sua deliberação favorável.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2012.

  
JOSÉ FELIX CORDEIRO - RELATOR

  
ILZA JASTROW ARNHOLZ - MEMBRO

  
RODRIGO CANCEGLIERI STUHR - MEMBRO



18 - 04 - 1964

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ASSESSORIA JURÍDICA

**PARECER**

Aos Projetos de Lei nº 003, 004, 005, 006, 007 e 008/2012, de autoria do Poder Executivo.

Por determinação do Senhor Presidente, em atenção ao questionamento do Vereador Emmanuel de Aquino e Souza, com relação à necessidade de Parecer Jurídico, nos mencionados Projetos de Lei, de autoria do Executivo, passamos a emitir o seguinte:

**PARECER**

Não tem consistência jurídica o questionamento argüido, já que o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 117, não exige parecer jurídico, nesses casos.

“Art. 117 – EXCETO nos casos dos Incisos V, VI e VII do art. 101 e nos projetos substitutivos oriundos das Comissões, todas as demais proposições serão apresentadas no protocolo da Secretária da Câmara, e encaminhadas ao Presidente”. (grifei em maiúsculas).

“Parágrafo Único. O Presidente encaminhará ao Assessor Jurídico todas as proposições apresentadas no protocolo para emissão de parecer jurídico com determinação de prazo.”

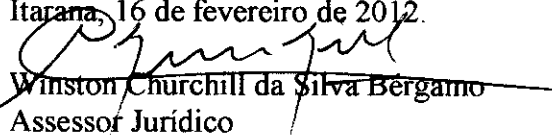
Diz o art. 101 e os incisos suso referidos, que :

“Art. 101 – São modalidades de proposição:

- V – Projetos Substitutivo
- VI – Emendas e Subemendas
- VII – Pareceres das Comissões.

Diante dos dispositivos legais citados, é dispensado o Parecer Jurídico nos Projetos de Lei nº 003, 004, 005, 006, 007 e 008/2012.

Itarana, 16 de fevereiro de 2012.

  
Winston Churchill da Silva Bergamo  
Assessor Jurídico

18-04-1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

C.M.I. - ES  
Nº 0221/12  
RE

Gabinete do Prefeito

OF.FMI/GP/Nº 110/2012

Itarana/ES, 16 de fevereiro de 2012.

Senhor Presidente e demais Edis.


Por motivo de relevante interesse público, conforme previsão legal instituída no art. 54 da Lei Orgânica Municipal, venho **CONVOCAR** essa Egrégia Casa Legislativa para se reunir em **CARÁTER EXTRAORDINÁRIO**, para apreciação dos Projetos abaixo descritos, ao qual, venho solicitar a Vossa Excelência que seja dado "**REGIME DE URGÊNCIA**":

- ⇒ CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE ITARANA - COMDECI, O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FMDC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- ⇒ AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$5.200.984,81 (CINCO MILHÕES DUZENTOS MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) NO ORÇAMENTO MUNICIPAL/2012 - LEI MUNICIPAL Nº 978/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- ⇒ ALTERA PROJETO/ATIVIDADE DO PLANO PLURIANUAL DO QUADRIÊNIO 2010 A 2013;
- ⇒ AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$352.868,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS) NO ORÇAMENTO MUNICIPAL/2012 - LEI MUNICIPAL Nº 978/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- ⇒ ALTERA PROJETO/ATIVIDADE DO PLANO PLURIANUAL DO QUADRIÊNIO 2010 A 2013;
- ⇒ AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$202.600,00 (DUZENTOS E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO MUNICIPAL/2012 - LEI MUNICIPAL Nº 978/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- ⇒ ALTERA PROJETO/ATIVIDADE DO PLANO PLURIANUAL DO QUADRIÊNIO 2010 A 2013.

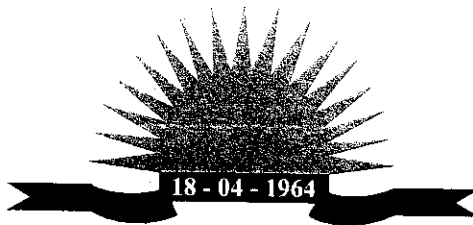
Atenciosamente.

  
EDIVAN MENEGHEL  
Prefeito Municipal

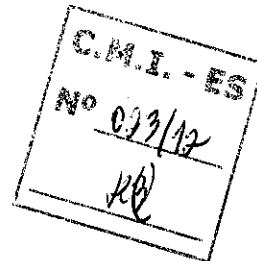
Excelentíssimo Senhor  
LAUDELINO GRUNEWALD  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Itarana  
Itarana/ES.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA  
Protocolo de Fls. 88-f Sob Nº 072  
Em 16 de fevereiro de 2012  
Jandete de Lima Malta  
Assistente Legislativo e  
Administrativo CMI/ES

José 9.25h.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Itarana/ES, 16 de fevereiro de 2012.


OF/CMI/GP/Nº 027/2012

Senhor Prefeito

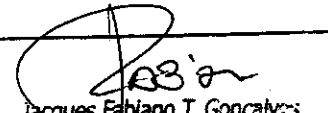
Em atendimento ao OF.CMI.GP/Nº 110/2012 desse Executivo comunicamos que os Senhores Vereadores foram convocados para Sessão Extraordinária que será realizada no dia 22/02 (quarta-feira) às 17:00 horas para apreciação dos seguintes **Projetos de Lei**:

- nº 002/2012 que "Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Itarana - COMDECI, o Fundo Municipal de Defesa Civil - FMDC e dá outras providências".;
- nº. 003/2012 que "Inclui Projeto/atividade no Plano Plurianual do Quadriênio 2010 a 2013". (R\$ 5.200.984,81);
- nº. 004/2012 que "Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 5.200.984,81 (cinco milhões, duzentos mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos) no orçamento municipal/2012 - Lei Municipal n.º 978/2011 e dá outras providências".;
- nº. 005/2012 que "Inclui Projeto/atividade no Plano Plurianual do Quadriênio 2010 a 2013". (R\$ 352.868,00);
- nº. 006/2012 que "Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 352.868,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais) no orçamento municipal/2012 - Lei Municipal n.º 978/2011 e dá outras providências".;
- nº. 007/2012 que "Inclui Projeto/atividade no Plano Plurianual do Quadriênio 2010 a 2013". (R\$ 202.600,00) e
- nº. 008/2012 que "Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 202.600,00 - duzentos e dois mil e seiscentos reais), no orçamento municipal/2012 - Lei Municipal n.º 978/2011 e dá outras providências".

Atenciosamente

  
LAUDELINO GRUNEWALD  
Presidente da CMI/ES

Excelentíssimo Senhor  
EDIVAN MENEGHEL  
Prefeito Municipal  
Itarana/ES

RECEBEMOS  
16/02/2012  
  
Jacques Fabiano T. Gonçalves  
Chefe de Gabinete  
Portaria 061/2009 - Itarana/ES

C.M.I. - ES

Nº 024122

RP

18-04-1964

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Itarana/ES, 22 de fevereiro de 2012

OF.GP/CMI/Nº 031/2012

Senhor Prefeito

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, para os trâmites legais, o autógrafo do Projeto de Lei nº. 004/2012 que "Autoriza ao Poder Executivo Municipal a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 5.200.984,81 (cinco milhões duzentos mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos) no Orçamento Municipal/2012 - Lei Municipal nº 978/2011 e dá outras providências", aprovado neste dia em Sessão Extraordinária convocada por esse Executivo.

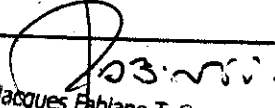
Atenciosamente

  
**LAUDELINO GRUNEWALD**  
Presidente da CMI/ES

**Excelentíssimo Senhor**  
**EDIVAN MENEGHEL**  
Prefeito Municipal de Itarana/ES  
Itarana/ES

**RECEBEMOS**

23/02/2012

  
Jacques Fabiano T. Gonçalves  
Chefe de Gabinete  
Portaria 801/2009 - Itarana/ES

C.M.I. - ES

Nº 025102

HP

18-04-1964

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PROJETO DE LEI N.º 004/2012

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 5.200.984,81 (cinco milhões duzentos mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos) no Orçamento Municipal/2012 - Lei Municipal nº 978/2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Estado do Espírito Santo, faz saber que aprovou:

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento Municipal Lei nº 978/2011 Crédito Especial no valor total de R\$ 5.200.984,81 (cinco milhões duzentos mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos) para atender à programação constante no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta Lei são provenientes de convênio firmado com o Fundo Nacional de Saúde - FUNASA (TC/PAC 0074/2011).

**Art. 3º.** A abertura deste Crédito Especial não irá gerar impactos financeiros relevantes ao Orçamento Municipal do exercício de 2012, pois o aumento no valor da despesa fixada será compensado pelo aumento de igual valor da receita prevista.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 22 fevereiro de 2012. .

  
**LAUDELINO GRUNEWALD**  
Presidente da CMI/ES



C.M.I. - ES  
 Nº 026/22  
 28

18-04-1964

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CRÉDITO ESPECIAL - ANEXO ÚNICO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NATUREZA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$1,00
001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA			
001.070	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS			
001.070.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS			
17.512.0030.1.052	CONSTRUÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO			
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	2620	5.200.984,81
<b>TOTAL</b>				<b>5.200.984,81</b>

JP

18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Gabinete do Prefeito

OF.FMI/GP/Nº 121/2012

Itarana/ES, 24 de fevereiro de 2012.

C.M.I. - 2012  
Nº 027/12  
102

Senhor Presidente.

Encaminho-vos anexa, devidamente sancionadas pelo Executivo Municipal, em 23 de fevereiro de 2012, as Leis Municipais adiante descritas:

- **LEI Nº. 988/2012** - CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE ITARANA - COMDECI, O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FMDC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- **LEI Nº. 989/2012** - INCLUI PROJETO/ATIVIDADE DO PLANO PLURIANUAL DO QUADRIÊNIO 2010 A 2013;
- **LEI Nº. 990/2012** - AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$5.200.984,81 (CINCO MILHÕES DUZENTOS MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) NO ORÇAMENTO MUNICIPAL/2012 - LEI MUNICIPAL Nº 978/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- **LEI Nº. 991/2012** - INCLUI PROJETO/ATIVIDADE DO PLANO PLURIANUAL DO QUADRIÊNIO 2010 A 2013;
- **LEI Nº. 992/2012** - AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$352.868,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E SESENTA E OITO REAIS) NO ORÇAMENTO MUNICIPAL/2012 - LEI MUNICIPAL Nº 978/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- **LEI Nº. 993/2012** - INCLUI PROJETO/ATIVIDADE DO PLANO PLURIANUAL DO QUADRIÊNIO 2010 A 2013;
- **LEI Nº. 994/2012** - AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$202.600,00 (DUZENTOS E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO MUNICIPAL/2012 - LEI MUNICIPAL Nº 978/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Atenciosamente.



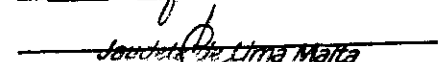
**EDIVAN MENEGHEL**  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**

Protocolo de Fls. 90-F Sob Nº 093

Em 27 de fevereiro de 20 12

  
Assistente Legislativo e  
Administrativo CMI/ES

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **LAUDELINO GRUNEWALD**  
Presidente da Câmara Municipal de Itarana  
Câmara Municipal de Itarana  
Itarana/ES.